



CIRCULAR Nº 39 – 2025 | 2026

Para conhecimento das Associações, Clubes seus filiados e demais interessados a Direcção da Federação Portuguesa de Voleibol, informa:

PUBLICAÇÃO DE DELIBERAÇÕES DO CONSELHO DE DISCIPLINA

Sanções aplicadas em **processo sumário**, constantes do Mapa Anexo.

Porto e Secretaria da Federação Portuguesa de Voleibol, 17 de abril de 2026

A DIREÇÃO

PROCESSOS SUMÁRIOS

Para conhecimento das Associações, Clubes seus filiados e demais interessados, pelo presente se informa que o Conselho de Disciplina desta Federação, em reunião restrita de hoje, deliberou aplicar as sanções constantes do mapa anexo.

Às notificações agora efetuadas é aplicável, entre outros preceitos regulamentares, o disposto no artigo 188.º e no artigo 37.º do Regulamento de Disciplina.

As sanções de multa deverão ser liquidadas nos termos do artigo 35.º n.º 1 do Regulamento de Disciplina.

As decisões do Conselho de Disciplina da Federação Portuguesa de Voleibol, em formação restrita, são impugnáveis por via de recurso para o Pleno da mesma Secção, nos termos do artigo 255.º do Regulamento de Disciplina.

De acordo com o n.º 4 do artigo 247.º do Regulamento de Disciplina, no caso de improcedência do recurso para o pleno da Secção Disciplinar, será o recorrente condenado no pagamento das respetivas custas.

Último dia para pagamento da multa: 11 de maio de 2026

Esmoriz GC vs SL Benfica (12/04/2026) - Jogo 3434
CN Sub21 (JB1) Masculinos

ESMORIZ GC

J FRANCISCO RESENDE, Lic. 215402 EUR 18,00 MULTA Artigo 138.1RD
(1.º Cartão Vermelho, conforme boletim de jogo e verificação administrativa.)

SL BENFICA

J TOMAS TEIXEIRA, Lic. 166244 EUR 18,00 MULTA Artigo 138.1RD
(1.º Cartão Vermelho, conforme boletim de jogo e verificação administrativa.)



Navegantes VC vs Odivelas SC (12/04/2026) - Jogo 2263
CN Sub21 (JB) Masculinos

NAVEGANTES VC

C NAVEGANTES VC EUR 71,00 MULTA Artigo 99.1RD
(ex vi artigos 53.º n.º 1 alínea a) e n.º 2, 56.º n.º 3 e 99.º, n.º 2 do Regulamento de Disciplina (RD). - Inobservância de outros deveres – Violação do disposto no artigo 27.º n.º 3 do Regulamento de Provas. - Não envio do E-Scoresheet (boletim oficial). – Conforme verificação administrativa – Foi dado cumprimento ao disposto no artigo 230.º n.º2 do RD. Não apresentação de defesa.)



AMSAC vs AD Fénix Loulé (12/04/2026) - Jogo 2280
CN Sub21 (JB) Masculinos

AMSAC

C AMSAC EUR 71,00 MULTA Artigo 99.1RD
(ex vi artigos 53.º n.º 1 alínea a) e n.º 2, 56.º n.º 3 e 99.º, n.º 2 do Regulamento de Disciplina (RD). - Inobservância de outros deveres – Violação do disposto no artigo 27.º n.º 3 do Regulamento de Provas. - Não envio do E-Scoresheet (boletim oficial). – Conforme verificação administrativa – Foi dado cumprimento ao disposto no artigo 230.º n.º2 do RD. Não apresentação de defesa.)

Navegantes VC vs Famões CA (12/04/2026) - Jogo 2426
CN Sub21 (JB) Femininos

NAVEGANTES VC

C NAVEGANTES VC **EUR 71,00 MULTA** **Artigo 99.1RD**
(ex vi artigos 53.º n.º 1 alínea a) e n.º 2, 56.º n.º 3 e 99.º, n.º 2 do Regulamento de Disciplina (RD). - Inobservância de outros deveres – Violação do disposto no artigo 27.º n.º 3 do Regulamento de Provas. - Não envio do E-Scoresheet (boletim oficial). – Conforme verificação administrativa – Foi dado cumprimento ao disposto no artigo 230.º n.º 2 do RD. Não apresentação de defesa.)



Leixões SC vs SL Benfica (11/04/2026) - Jogo 4290
Liga UNA Seguros

LEIXÕES SC

C LEIXÕES SC **EUR 134,00 MULTA** **Artigo 160.1a)RD**
(ex vi artigos 53.º n.º 1 alínea a) e n.º 2, 56.º n.º 3 do Regulamento de Disciplina (RD). – Circunstância agravante – Reincidência – Comportamento Incorreto do Público – Violação dos deveres ínsitos no artigo 19.º, n.º 1 do RD, do artigo 7.º, alíneas a) e c), do artigo 8.º, alíneas a) e i), ambos do Regulamento de Prevenção da Violência no Voleibol e, artigo 23.º, n.º 1, alíneas c) e j) da Lei 39/2009 de 30 de julho, na sua redação atual, que estabelece o regime jurídico da segurança e combate ao racismo, à xenofobia e à intolerância nos espetáculos desportivos. - transcrição - *“No momento em que nos dirigíamos para os balneários, um adepto do Leixões Sport Clube, um ex-dirigente que conhecemos como "Manuel", mas não sabemos qual o último nome, desde os degraus da bancada, até se chegar perto de nós, quando entrávamos no corredor de acesso aos balneários. Dirigindo-se a mim, de dedo em riste, profere o seguinte: «Filho da puta! Como é que marcaste aquela bola, és sempre a mesma merda, meu filho da puta!”* - Conforme relatórios oficiais - Foi dado cumprimento ao disposto no artigo 230.º n.º 2 do RD. Analisada a defesa apresentada, não se vislumbra indicado qualquer abalo à credibilidade probatória reforçada de que gozam os relatórios oficiais – cf. artigo 13.º, alínea f) do RD-, pelo que, é a factualidade descrita confirmada com as consequências disciplinares previstas no RD.)



CN Ginástica vs Sporting CP (11/04/2026) - Jogo 3929
CN Iniciados Masculinos

CN GINÁSTICA

C CN GINÁSTICA **EUR 107,00 MULTA** **Artigo 96.2RD**
(Ausência de Responsável de Segurança – Não apresentação de justificação de falta - Conforme relatórios oficiais - Foi dado cumprimento ao disposto no artigo 230.º n.º 2 do Regulamento de Disciplina. Não apresentação de defesa.)

VC Viana vs Figueira VC (10/04/2026) - Jogo 2503
CN Juniores A Masculinos

VC VIANA

C VC VIANA **EUR 107,00 MULTA** **Artigo 96.2RD**

(Falta de Comparência de Responsável de Segurança – Não apresentação de justificação de falta - Conforme boletim de jogo e verificação administrativa (cf. artigo 229.º, n.º2 alínea b) do Regulamento de Disciplina (RD). Foi dado cumprimento ao disposto no artigo 230.º n.º 2 do Regulamento de Disciplina. Não apresentação de defesa.)



AV Gândara Mar vs Esmoriz GC (11/04/2026) - Jogo 2508
CN Juniores A Masculinos

ESMORIZ GC

C ESMORIZ GC **EUR 10,00 MULTA** **Artigo 30.2RP**

(Não apresentação de licenças federativas. – Conforme Boletim de jogo e verificação administrativa (cf. artigo 229.º, n.º 2 alínea b) do Regulamento de Disciplina (RD)). Foi dado cumprimento ao disposto no artigo 230.º n.º 2 do RD. Não apresentação de defesa.)

AV GÂNDARA MAR

C AV GÂNDARA MAR **EUR 20,00 MULTA** **Artigo 30.2RP**

(Não apresentação de licenças federativas. – Conforme Boletim de jogo e verificação administrativa (cf. artigo 229.º, n.º 2 alínea b) do Regulamento de Disciplina (RD)). Foi dado cumprimento ao disposto no artigo 230.º n.º 2 do RD. Analisada a defesa apresentada, este Conselho de Disciplina entende que aquela não infirma a factualidade descrita.)



Lusófona VC vs GD Estoril Praia (12/04/2026) - Jogo 3709
CN Juniores A Femininos

LUSÓFONA VC

C LUSÓFONA VC **EUR 54,00 MULTA** **Artigo 99.1RD**

(ex vi artigos 53.º n.º 1 alínea a) e n.º 2, 56.º n.º 3 e 99.º, n.º 2 Regulamento de Disciplina (RD). - Inobservância de outros deveres – Violação do disposto no artigo 27.º n.º 3 do Regulamento de Provas. – O boletim enviado não cumpre com os requisitos regulamentares. – Conforme verificação administrativa – Foi dado cumprimento ao disposto no artigo 230.º n.º2 do RD. Analisada a defesa apresentada, este Conselho de Disciplina entende que aquela não infirma a factualidade descrita, sendo a mesma confirmada com as consequências disciplinares previstas no RD.)

Sporting CP vs CV Oeiras (12/04/2026) - Jogo 2906
CN Juvenis Masculinos

SPORTING CP

C SPORTING CP	EUR 89,00 MULTA	Artigo 160.1a)RD
<p>(Comportamento Incorreto do Público – Violação dos deveres ínsitos no artigo 19.º, n.º 1 do Regulamento de Disciplina (RD), do artigo 7.º, alíneas a) e c), do artigo 8.º, alíneas a) e i), ambos do Regulamento de Prevenção da Violência no Voleibol e, artigo 23.º, n.º 1, alíneas c) e j) da Lei 39/2009 de 30 de julho, na sua redação atual, que estabelece o regime jurídico da segurança e combate ao racismo, à xenofobia e à intolerância nos espetáculos desportivos. - transcrição - <i>“Durante o jogo, pais/adeptos afetos à equipa do SCP, proferiam repetidamente: “ És muito, muito fraco”</i> - Conforme relatórios oficiais - Foi dado cumprimento ao disposto no artigo 230.º n.º 2 do RD. Não apresentação de defesa.)</p>		



USC Paredes vs AAS Mamede (11/04/2026) - Jogo 2745
CN Juvenis Femininos

USC PAREDES

C USC PAREDES	EUR 134,00 MULTA	Artigo 160.1a)RD
<p>(Comportamento Incorreto do Público – Violação dos deveres ínsitos no artigo 19.º, n.º 1 do Regulamento de Disciplina (RD), do artigo 7.º, alíneas a) e c), do artigo 8.º, alíneas a) e i), ambos do Regulamento de Prevenção da Violência no Voleibol e, artigo 23.º, n.º 1, alíneas c) e j) da Lei 39/2009 de 30 de julho, na sua redação atual, que estabelece o regime jurídico da segurança e combate ao racismo, à xenofobia e à intolerância nos espetáculos desportivos. - transcrição - <i>“O jogo decorreu normalmente até ao 4.º set, momento em que foi interrompido devido a protestos vindos da bancada, referentes a equipa do Parede, dirigidos à arbitragem. Face à continuidade dos protestos, foi solicitada a intervenção do gestor de segurança. Durante os incidentes, foram ouvidas expressões ofensivas, nomeadamente: “és um burro”, “vou-te oferecer umas palas para veres melhor” e “és um palhaço”.</i> - Conforme relatórios oficiais - Foi dado cumprimento ao disposto no artigo 230.º n.º 2 do RD. Analisada a defesa apresentada, não se vislumbra indicado qualquer abalo à credibilidade probatória reforçada de que gozam os relatórios oficiais – cf. artigo 13.º, alínea f) do RD-, pelo que, é a factualidade descrita confirmada com as consequências disciplinares previstas no RD.)</p>		

CN Ginástica vs Odivelas SC (11/04/2026) - Jogo 3008

CN Cadetes Masculinos

CN GINÁSTICA

C CN GINÁSTICA

EUR 107,00 MULTA

Artigo 96.2RD

(Falta de Comparência de Responsável de Segurança – Não apresentação de justificação de falta - Conforme boletim de jogo e verificação administrativa (cf. artigo 229.º, n.º2 alínea b) do Regulamento de Disciplina (RD). Foi dado cumprimento ao disposto no artigo 230.º n.º 2 do RD. Não apresentação de defesa.)

